



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)**  
**RESOLUÇÃO Nº 20, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.014775/2018-92 e o que ficou decidido em sua 270ª reunião, realizada em 31 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º O inciso IV do art. 10 da Resolução CEPE nº 16, de 10 de abril de 2017, que trata da regulamentação de viagens para os cursos de graduação da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)

IV - permitir que apenas alunos constantes da lista encaminhada segundo o § 1º do Art. 5º desta resolução embarquem no veículo e realizem as atividades programadas;”

(...)

Art. 2º Determinar que a alteração seja consolidada na Resolução nº 16/2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral.

**Prof. Sandro Amadeu Cerveira**  
Presidente do CEPE